

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**  
**ESTADO DO PARANA**

END. MARCO SÁVIO DE OLIVEIRA, 1240 - FONE (044) 449-1177

**LEI n. 1.149/94**

**DATA : 20 DE OUTUBRO DE 1994.**

**SUMULA:** Dispoe sobre as Diretrizes Orcamentarias para o ano de 1995 e da outras providencias.

**A CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPITULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1.) - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as Diretrizes para elaboracao do Orcamento deste Municipio para o exercicio de 1995.**

**Art. 2.) - O Orcamento tera a abrangencia dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.**

**Art. 3.) - As Receitas e as Despesas serao orcadas com observacao nos precos e indices com as respectivas variacoes vigentes no mes de agosto de 1994.**

**Paragrafo Unico - A Lei Orcamentaria:**

**I - Corrigira os valores da proposta orcamentaria segundo as variacoes de precos previstos para o periodo compreendido entre agosto a dezembro de 1994, explicitando os criterios;**

**II - Estimara a Receita e fixara a Despesa de acordo com a variacao de precos previstos para o exercicio de 1995, considerando-se o aumento ou diminuicao de valores, a tendencia do presente exercicio e as modificacoes na Legislacao Tributaria ou outro criterio que estabeleca.**

**Art. 4.) - As Despesas nao poderao ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos e nao ser superior ao montante das Receitas.**

**Art. 5.) - Nao poderao exceder o limite estabelecido no Art. 38 das Disposicoes Transitorias da Constituicao Federal e do Art. 171 da Lei Organica do Municipio, as Despesas com pessoal e encargos.**

**Art. 6.) - Para a manutencao e o desenvolvimento do ensino, deverao ser observados os limites constantes do Art. 212 da Constituicao Federal.**

**SECAO I**  
**DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art. 7.) - Os gastos municipais compreendem aqueles destinados a aquisicao de bens e servicos, assim como os compromissos de natureza social ou financeira.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANA**

**RUA MARIZ LAVIER DE SOUZA, 1200 - FONE (044) 462-1177**

**Parágrafo Único - As despesas com juros, encargos e amortizações da Dívida Pública Municipal, deverão ser consideradas apenas as operações tratadas ou com prioridade e autorização concedida até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentaria ao Legislativo Municipal.**

## **SEÇÃO II DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

**Art. 8.) - As Receitas Municipais são aquelas provenientes de:**

- I - Arrecadação de Tributos de sua competência;**
- II - De atividades econômicas executadas pelo Município;**
- III - Recursos transferidos por força da Constituição Federal ou Convenios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais e internacionais;**
- IV - Financiamentos autorizados por Lei e com prazo superior a 12 meses destinados a obras e serviços públicos;**
- V - Empréstimos por antecipação da Receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.**

**Art. 9.) - O Município será obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência incluindo a contribuição de melhoria.**

**Art. 10.) - O Município deverá esforçar-se no sentido de arrecadação da Dívida Ativa inscrita, Tributaria e Não Tributaria, para que assim seja diminuído o seu volume.**

## **SEÇÃO III DAS PRIORIDADES SETORIAIS**

**Art. 11.) - Como prioridade, o Município deverá executar as ações projetadas para cada setor como segue:**

- I - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA:**
  - a)- Promover ações de treinamento dos servidores municipais;**
  - b)- Modernizar e informatizar a Administração Municipal;**
  - c)- Modernizar e aperfeiçoar os sistemas de planejamento, execução orçamentaria, arrecadação e fiscalização tributaria e administrativa financeira, orçamentaria e patrimonial;**
  - d)- Construção do Párcio Municipal, bem como reforma, ampliação e conservação dos próprios públicos municipais já existentes;**
  - e)- Aquisição de terrenos para expansão do perímetro urbano;**
  - f)- Promover a desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública;**
  - g)- Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;**
  - h)- Participar de Convenios, ou Consorcios com o Estado, União, Municípios e Entidades Públicas e Privadas, para atender melhor a população;**
  - i)- Aquisição de veículos para os setores Administrativos.**

### **II - SETOR SOCIAL**

- a)- Prevenção de marginalização social;**
- b)- Apoio as iniciativas comunitarias;**
- c)- Implementar linhas de assistência sociais como**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANA**

**RUA MARIO ZAVIER DE OLIVEIRA, 1240 - FONE (041) 462-1177**

complementacao alimentar, assistencia aos excepcionais, aos idosos e ao menor;

d)- Diversificacao e ampliacao da promocao social nos bairros;

e)- Apoio as instituicoes filantropicas;

f)- Prosseguir e ampliar o atendimento as criancas de 0 a 6 anos;

g)- Aquisicao de areas de terras para Projetos Habitacionais;

h)- Apoio aos programas habitacionais para familias de baixa renda, incluindo cesta basica;

i)- Implantacao de infra-estrutura para treinamento e capacitacao profissional;

j)- Ampliacao do sistema de producao e distribuicao de alimentos a populacao carente;

l)- Apoio ao menor abandonado;

m)- Criacao de Programa de apoio e assistencia ao idoso portador de deficiencia fisica e/ou mental, juntamente com o Asilo de Velhos;

n)- Apoio as acoes da politica municipal dos direitos da crianca e do adolescente, nos Termos da Lei Federal n. 8.069 de 13/07/90 e da Lei Municipal n. 1.026 de 02/04/91;

o)- Subvencionar o Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente;

p)- Contratacao de um Assistente Social.

**III - SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**

a)- Viabilizar programas de saneamento ambiental, assistencia tecnica, saneamento em nucleos urbanos organizados, saneamento para a populacao urbana carente e saneamento rural;

b)- Protecao e conservacao de mananciais de abastecimento de agua;

c)- Promover a educacao ambiental e a conscientizacao para a preservacao do meio-ambiente;

d)- Implantacao de cinturaoes verdes em torno de fontes de poluicao;

e)- Proteger a fauna e a flora;

f)- Dar incentivos ao zoneamento industrial com normas regulamentadoras do tratamento de dejetos industriais e sanitarios;

g)- Preservar e proteger os ecossistemas naturais;

h)- Ampliar a Rede de Esgoto Sanitario;

i)- Expansao de sistemas do abastecimento de agua, dos Distritos de Fioropolis e Silva Jardim;

j)- Prevencao e controle de erosao urbana e rural.

**IV - SETOR EDUCACIONAL E CULTURAL**

a)- Apoiar o ensino fundamental publico, incluindo tambem o ensino para jovens e adultos, o pre-escolar e a educacao especial, este compreende a distribuicao de merenda escolar, de livros didaticos e de apoio pedagogico;

b)- Dar continuidade a construcao, ampliacao e recuperacao de instalacoes para atendimento do ensino publico;

c)- O Municipio, de acordo com suas condicoes financeiras, atendera as instituicoes de ensino tecnico e profissional e implantara cursos profissionalizantes, semi-profissionalizantes, inclusive bolsa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANA**

**RUA MARIZ LOPES DE OLIVEIRA, 1340 - FONE (041) 460-1177**

de estudo;

d)- As instalações físicas e o instrumental de pesquisa da rede de ensino público, deverão ser recuperados e ampliados;

e)- Aperfeiçoar o programa de hortas no objetivo de melhorar a merenda escolar;

f)- Aperfeiçoar e atualizar o Magisterio Público Municipal;

g)- Integrar e participar dos programas de saúde e educação;

h)- Os problemas com a Municipalização do Ensino deverão ser resolvidos de maneira consciente e satisfatória

i)- Para um melhor desenvolvimento cultural, o Município deverá construir, implantar e preservar os espaços físicos;

j)- Estimular, apoiar e fazer divulgações da produção cultural;

l)- Aquisição de livros jurídicos, didáticos, técnicos e outros para a Biblioteca Pública Municipal;

m)- Viabilizar a implantação de Bibliotecas em unidades escolares;

n)- Participar de eventos culturais;

o)- Implantar serviços de prevenção e reabilitação de escolares considerados "especiais";

p)- Contratação de um psicólogo.

**V - SETOR DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

a)- Dar continuidade a implantação e conservação, em praças públicas de elementos paisagísticos, recreativos e de lazer;

b)- Dar incentivos as empresas privadas para investirem em obras, atividades e serviços de atração turística;

c)- Organizar competições esportivas e fazer programação cultural no sentido de atrair turistas;

d)- Incentivar e auxiliar na organização de associações esportivas nos bairros e distritos;

e)- Melhorias nas quadras de futebol de salão nos Distritos de Fiorópolis e Silva Jardim;

f)- Executar melhorias no Estádio Municipal "Pericles Ribeiro";

g)- Conceder subvenção a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

**VI - SETOR DE SAÚDE**

a)- Contratação de um médico pediatra;

b)- Melhorias dos serviços preventivos de saúde;

c)- Ampliação, reforma e reequipamento de unidades da rede municipal;

d)- Ampliação do Hospital Municipal "Dr. Santiago Sagrado Begga";

e)- Promover ações educativas em saúde e combater doenças transmissíveis e endêmicas;

f)- Continuar a prestação de serviços de assistência às comunidades;

g)- Desenvolver ações na área de saneamento básico através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgotos;

h)- Ampliar e dar continuidade, na área de odontologia, atendimentos a pessoas principalmente na faixa etária de 6 a 12 anos;

i)- Desenvolver trabalhos no sentido de consolidar o Sistema

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANA**

**RUA MARCO SAVIER DE SOUZA, 1240 - FONE (044) 469-1177**

Unico de Saude - SUS;

- j)- Descentralizar os servicos de odontologia;
- l)- Incentivar e auxiliar a participacao em cursos de treinamento aos profissionais da area de saude, bem como, seus auxiliares;
- m)- Aquisicao de uma Ambulancia.

**VII - SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO**

- a)- Estimular o desenvolvimento industrial e comercial no Municipio apoiando a iniciativa privada;
- b)- Desenvolver trabalhos no sentido de atrair novos empreendimentos comerciais e industriais;
- c)- Executar melhorias nas areas industriais em obra de infra-estrutura ou de necessidade basica para o melhor atendimento ao setor;
- d)- Aquisicao de novas areas para expansao do setor industrial;
- e)- Estimular a pesquisa basica para aplicacao tecnologica industrial;
- f)- Revisao e atualizacao doCodigo de Posturas;
- g)- Incentivar os trabalhos artesanais regionais;
- h)- Efetuar levantamentos das potencialidades de mercado do Municipio;
- i)- Incentivar a microunidade de producao;
- j)- Dar continuidade as obras de construcao de barracoos para industrias;
- l)- Executar obras de infra-estrutura nos parques industriais (luz, agua, esgoto, telefone, cascalhamento, asfalto, terraplanagem, etc.).

**VIII - SETOR DE JUSTICA E SEGURANCA**

- a)- Desenvolver trabalhos no sentido de auxiliar e agilizar os servicos de seguranga no combate a criminalidade;
- b)- Melhorar a fiscalizacao de transito e sinalizacao em vias publicas;
- c)- Procurar combater a delinquencia criando meios adequados para atendimento ao menor infrator;
- d)- Desenvolver em escolas municipais, palestras de conscientizacao com o auxilio de autoridades competentes;
- e)- Ampliar e dar garantias de cidadania, de convivencia pacifica, de igualdade de todos perante a Lei e do acesso e informacao;
- f)- Dar meios, para manutengao do Conselho de Seguranga Municipal;
- g)- Implantacao de lombadas ou quebra-molas.

**IX - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- a)- Fazer divulgacoes e desenvolver a pesquisa agropecuaria e a geracao e adaptacao de tecnologia capazes de aumentar a producao e a produtividade;
- b)- Desenvolver a infra-estrutura para a irrigacao e apoio ao processo de uso multiplo dos recursos hidricos;
- c)- Esforçar-se o maximo para evitar as acoes predatorias das atividades agricolas sobre o meio ambiente;
- d)- Dar orientacoes sobre a utilizacao do solo agricola;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANA**

END. MARIZ LAYRER DE BRAGA, 1340 - FONE (041) 402-1177

- e)- Dar todo o apoio aos pequenos e mini-produtores rurais;
  - f)- Apoio aos projetos hortifrutigranjeiros para pequenos produtores rurais;
  - g)- Conscientizar os produtores da necessidade de criacao de acoes para o controle das doencas de animais e vegetais;
  - h)- Executar obras de construcao, recuperacao e conservacao de acudes, perfuracao de pozos comunitarios, evitar a perenizacao de rios e correogos, bem como de atividades de engenharia rural;
  - i)- Criar o programa de Manejo Integrado de Solo;
  - j)- Incentivar a distribuicao e comercializacao de produtos basicos, dando a infra-estrutura;
  - l)- Implantar, restaurar e conservar rodovias vicinais para o bom atendimento ao escoamento da producao agricola;
  - m)- Oferecer condicoes e implantar o Projeto de Matas Ciliares;
  - n)- Recuperacao de pontes, bueiros;
  - o)- Dar apoio a ampliacao de telefonia rural;
  - p)- Viabilizar a implantacao do Horto Municipal;
  - q)- Construcao do Mercado Municipal;
  - r)- Incentivar e dar o apoio aos produtores a plantarem arvores frutiferas a beira das estradas vicinais;
  - s)- Implantacao de Patrulha Mecanizada para conservacao de solo;
  - t)- Criar um conselho de Desenvolvimento Rural;
  - u)- Instituir um Premio para o melhor produtor e melhor em conservacao de solo;
  - v)- Aquisicao de terreno e implantacao do Colegio Agricola;
- X - SETOR FISICO TERRITORIAL E INFRA-ESTRUTURA URBANA**
- a)- Construcao de abrigos para passageiros e trabalhadores rurais;
  - b)- Dar incentivo a participacao da comunidade em projetos para o desenvolvimento urbano;
  - c)- Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viario, executando obras da construcao civil, pavimentacao e obras complementares;
  - d)- Construcao do calcaado;
  - e)- Implantar projetos de urbanizacao e paisagismo de pracas, parques, trevos e acessos a cidade, bem como vias publicas da Sede e Distritos;
  - f)- Fazer ampliacoes nas redes de energia eletrica, telefone, fornecimento de agua nos bairros e distritos;
  - g)- Construcao da Quadra de Esportes e Campo de Futebol Suico na Vila Progresso;
  - h)- Expandir a Iluminacao Publica;
  - i)- Realizar acordo e convenios para a execucao de obras de infra-estrutura;
  - j)- Apoiar a seguranca publica no sentido de proteger o centro urbano contra as acoes de vandalismo, atraves de convenios;
  - l)- Aquisicao e locacao de maquinas, equipamentos e veiculos;
  - m)- Melhorar a sinalizacao, comunicacao visual e criar dispositivos de seguranca e trafego;
  - n)- Criar acoes de controle e combate a erosao;
  - o)- Incentivo a arborizacao urbana, paisagismo e combate a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANA**

DEB. MUNIC. 20/VIEN DE 2010, 1210 - FONE (041) 463-1177

poluicao atmosferica e sonora;

- p)- Estimular o programa comunitario de moradias populares;
- q)- Viabilizar programas de mutirao, lotes urbanizados e urbanizacao de bairros;
- r)- Desenvolver acoes que visem a reduzir o deficit habitacional;
- s)- Manutencao da limpeza publica urbana melhorando o sistema de coleta e transporte de lixo, incentivando o sistema de coleta e destinacao de lixo hospitalar, laboratorial e farmaceutico;
- t)- Dar toda protecao a mananciais de abastecimento de agua e ampliar a rede de esgoto sanitario;
- u)- Adquirir equipamentos destinados a limpeza publica.

**XI - SETOR DE TRANSPORTES**

- a)- Adquirir veiculos e maquinas, restaurar e conservar a malha rodoviaria municipal;
- b)- Tomar medidas para melhorar a seguranca nas vias publicas;
- c)- Promover acoes visando a melhoria de estradas vicinais (cascalhamento), que ligam a sede do municipio as comunidades;
- d)- Ampliar a oficina municipal e adquirir equipamentos para a mesma;
- e)- Dar prioridade ao projeto de construcao da Estacao Rodoviaria Municipal.

**CAPITULO II**

**DO ORCAMENTO MUNICIPAL**

Art. 12.) - O Orcamento compreendera as receitas e despesas da Administracao direta, indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as politicas e programa de Governo, obedecidas na sua elaboracao os principios de anualidade, unidade, equilibrio e exclusividade.

Paragrafo 1. - Compreenderao o Orcamento do Municipio com decorrenca dos principios mencionados no Caput do presente Artigo os Orcamentos da Administracao Municipal e dos Fundos Especiais.

Paragrafo 2. - As estimativas dos gastos e receitas dos servicos municipais remunerados ou nao, se compatibilizam com as expectativas politicas pelo Governo Municipal.

Art. 13.) - O Orcamento Municipal, podera consignar recursos para financiar servicos de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convenio, desde que sejam de conveniencia da Administracao Municipal.

**CAPITULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14.) - Cabera ao servico de Fazenda a Coordenacao da elaboracao dos Orcamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle de sua execucao.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANA**

SEN HORIO DAVIER DE OLIVEIRA, 1290 - FONE (044) 469-1177

Art. 15.) - Fica, o Executivo Municipal, autorizado caso haja necessidade de ampliar o Quadro de funcionarios da Prefeitura.

*Paragrafo Unico* - Para o cumprimento deste Artigo, o Municipio fica autorizado a realizar concurso publico para admissao de pessoal necessario.

Art. 16.) - Ficam igualmente os poderes Legislativo e Executivo autorizados a procederem a atualizacao dos vencimentos e vantagens do Quadro proprio de pessoal, de conformidade com os indices oficiais de correcao do exercicio de 1995.

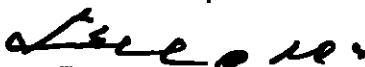
Art. 17.) - Nao se admitirao emendas ao Projeto de Lei Orcamentaria que vise conceder dotacao para instalacao ou funcionamento de orgao que nao esteja legalmente constituídos.

Art. 18.) - Se o Projeto de Lei Orcamentaria nao for aprovado ate o termino da sessao legislativa, a Camara de Vereadores sera de imediato convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do Artigo 25 Parg. 3. Item III, da Lei Organica do Municipio, ate que seja o Projeto aprovado.

*Paragrafo Unico* - Caso o Projeto de Lei Orcamentaria nao seja aprovado ate 31 de dezembro de 1994, a sua programacao podera ser executada ate o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotacao para a manutencao, em cada mes, atualizada na forma prevista no Artigo 3. desta Lei, ate que seja aprovada pela Camara de Vereadores.

Art. 19.) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 20 DE OUTUBRO DE 1994.

  
Jose Bonifacio Moron  
PREFEITO MUNICIPAL

